



PROGRAMA BANDEIRA AZUL
PRAIAS – BRASIL

CRITÉRIOS E NOTAS
EXPLICATIVAS

2015



CRITÉRIOS BANDEIRA AZUL E NOTAS EXPLICATIVAS – PRAIAS BRASIL

O Programa Bandeira Azul para Praias e Marinas é desenvolvido pela Organização Não-Governamental Internacional FEE (*Foundation for Environmental Education*). O Programa Bandeira Azul iniciou na França em 1985 e vem sendo implementado em toda a Europa desde 1987 e em países não europeus desde 2001. Atualmente vários países de todo o mundo participam do Programa Bandeira Azul. No Brasil o Programa Bandeira Azul é representado pelo Instituto Ambientes em Rede (IAR), membro da FEE desde 2005.

O Programa Bandeira Azul promove o uso sustentável das áreas costeiras (marinhas e de água doce) através de ações de educação e informação ambiental, qualidade de água e balneabilidade, segurança dos usuários e gestão ambiental. O Programa vem trabalhando para unir o turismo e lazer às questões ambientais a nível local, regional, nacional e internacional.

O Programa Bandeira Azul é um selo de caráter socioambiental amplamente reconhecido em todo mundo. A bandeira hasteada representa não só um símbolo do programa, como também sinaliza a conformidade da praia com os critérios estabelecidos pelo selo.

As notas explicativas mostradas neste documento compõem as diretrizes para aplicação dos critérios do Programa Bandeira Azul para Praias no Brasil.

A maioria dos critérios de classificação são imperativos / obrigatórios **(I)**, significando que a praia deve cumpri-los para ser contemplada com a Bandeira Azul. Os critérios marcados com a letra **(G)** são considerados guia, significando que eles devem preferencialmente ser cumpridos, mas não são obrigatórios.

Salienta-se que os critérios aqui apresentados são os requisitos mínimos para atender ao Programa Bandeira Azul, sendo que as praias podem implementar melhorias além do colocado neste guia.

As notas explicativas devem ser usadas por todas as praias que se inscreverem para o Programa Bandeira Azul a fim de atenderem os requisitos necessários antes de serem contempladas pela Bandeira Azul. Este guia também deve ser usado pelas praias que já foram contempladas a fim de manter a Bandeira Azul hasteada.



As notas explicativas servem também como guia para os Júris Nacional e Internacional decidirem sobre a certificação da Praia solicitante. Além disso, este guia constitui uma ferramenta importante para informar a outras partes interessadas sobre o que significa estar de acordo com os critérios Bandeira Azul para praias.

Os critérios aqui presentes serão avaliados a cada ano e o Operador Nacional, Instituto Ambientes em Rede – IAR – se reserva o direito de incluir ou excluir critérios, desde que estas alterações sejam realizadas antes do período de solicitação da certificação da temporada próxima.

Se a praia que foi contemplada com a Bandeira Azul não cumprir, por algum motivo, com todos os critérios, a praia não deve hastear a Bandeira Azul. A FEE (*Foundation for Environmental Education*) e o Operador Nacional, Instituto Ambientes em Rede – IAR se reservam no direito de negar ou cancelar a Bandeira Azul de qualquer praia em que as autoridades locais ou os responsáveis pela praia forem responsabilizados por violações das leis ambientais nacionais e / ou agirem em desacordo com os objetivos e o espírito do Programa Bandeira Azul.

SOBRE A UTILIZAÇÃO DA BANDEIRA

No Brasil a temporada bandeira azul é diferenciada de acordo com a região onde se localizam as praias. Como regra geral a temporada segue o seguinte calendário, com exceções para praias com particularidades a serem estudadas caso a caso:

- Praias do Sul e Sudeste – Temporada de dezembro a março
- Praias do Nordeste e Norte – Temporada anual
- Praias fluviais da Região Norte – Temporada seca: junho a setembro
- Praias fluviais da Região Centro – A ser definida

Durante a temporada da Bandeira Azul a bandeira deverá estar hasteada na praia. Desta maneira é importante que fique claro que a bandeira somente poderá ser hasteada enquanto a praia cumprir com todos os critérios do programa. O responsável da praia pode escolher se a Bandeira ficará hasteada 24hs ou somente durante o período diurno. Esta escolha deve estar claramente definida e informada aos usuários na Placa Informativa do Programa.

Se a praia que possuir a certificação Bandeira Azul não cumprir com os critérios do programa, a bandeira deverá ser retirada permanentemente ou temporariamente de acordo com o grau de não conformidade. Existem diferentes graus de não conformidades em relação aos critérios do programa, sendo elas assim divididas:



1. Não conformidade **menor** é qualificada quando o problema ocorre com somente um dos critérios e com consequências menores para a saúde e segurança dos usuários e do meio ambiente. Se o problema for corrigido imediatamente, a bandeira não é arreada e a não conformidade é somente registrada no relatório de visita. Se não for possível resolver o problema imediatamente, a praia terá 10 (dez) dias para resolver o problema e a bandeira é arreada, enquanto o problema não for resolvido.
2. Não conformidade **múltipla** é caracterizada quando dois ou três critérios apresentam problemas com consequências menores para a saúde e segurança dos usuários e do meio ambiente. Quando não conformidades múltiplas ocorrem, a praia tem 10 (dez) dias para adequar-se completamente aos critérios e a bandeira é arreada.
3. Não conformidade **maior** é caracterizada quando um ou mais critérios não são cumpridos resultando em consequências para a saúde e segurança dos usuários e do meio ambiente, bem como, da imagem geral da praia e do programa. Neste caso a bandeira é arreada imediatamente até o término da estação.

No caso de mudanças nas condições e padrão de qualidade da praia, a bandeira deve ser temporariamente retirada pela organização responsável pela guarda da Bandeira em cada praia, informando imediatamente ao Coordenador Nacional (IAR) e colocando aviso na Placa Informativa do Programa, indicando os motivos da retirada da Bandeira. O IAR deverá então proceder a atualização da informação constante na página do Programa (internacional e nacional).

Do pedido de certificação

O pedido de certificação deve ser sempre feito pela autoridade local competente (prefeitura ou responsável pela Unidade de Conservação onde se localiza a praia). O pedido de certificação somente será possível para praias já inscritas no Programa como Praias-Piloto e deverá ser feito no mês de junho do ano para o qual se solicita a certificação (ex. solicitar certificação em junho de 2010 para análise e decisão final referente ao verão 2010/2011). Exceção para as praias fluviais da região Norte, que deverão solicitar a certificação em calendário diferenciado e coincidente com as praias do Hemisfério Norte.

A Praia-Piloto que tem intenções de pedir a certificação deverá entrar em contato com o IAR no mês de maio para solicitar calendário e lista de documentos necessários.

Uma pessoa responsável na estrutura do município/autoridade local deve ser apontada para tratar de questões relacionadas ao Programa Bandeira Azul. A praia estará



disponível para inspeções pela *FEE* e pelo Coordenador Nacional (IAR), sendo as inspeções previamente agendadas ou não (visitas com e sem aviso prévio).

Somente serão analisados pedidos de certificação de praias que apresente no mínimo 20 análises de água (e seus resultados) referente, no máximo, aos últimos quatro anos anteriores ao pedido de certificação.

DEFINIÇÃO DE UMA PRAIA COM BANDEIRA AZUL NO BRASIL

Uma praia pode ser eleita para ter a Bandeira Azul se for oficialmente uma área de banho com pelo menos um ponto de coleta para análise de qualidade de água. O nome e as fronteiras da praia devem ser reconhecidos oficialmente e informados aos usuários na Placa Informativa do Programa.

O Programa Bandeira Azul aceita a divisão de praias de mesmo limite geográfico, desde que a praia como um todo seja considerada de grande extensão e seja reconhecida como áreas de banho diferentes (ex: praia da Barra no Rio de Janeiro).

O Programa Bandeira Azul deve preferencialmente ser desenvolvido em praias urbanas, que sejam constantemente visitadas, sendo que os equipamentos implantados devem prevenir danos ao ambiente natural. Praias selvagens que não fazem parte de unidades de conservação, e/ou que não possuem visitação freqüente, não serão aceitas no Programa Bandeira Azul.

A praia deve ser de livre e franco acesso em qualquer sentido e direção.



CRITÉRIOS

EDUCAÇÃO E INFORMAÇÃO AMBIENTAL

1. Informações sobre o Programa Bandeira Azul devem ser disponibilizadas. (I)

Informações sobre o Programa Bandeira Azul devem ser disponibilizadas na placa informativa na praia. A essência de cada uma das quatro categorias dos critérios Bandeira Azul deve ser explicada nessas informações. A duração da temporada Bandeira Azul também deve estar na Placa.

Cada praia deverá ter pelo menos uma Placa Informativa do Programa Bandeira Azul contendo todas as informações requeridas pelo padrão Bandeira Azul. Para praias longas (maior do que um (01) quilômetro recomenda-se uma Placa Informativa do Programa Bandeira Azul a cada 500 metros. Todas estas placas deverão seguir o Padrão Bandeira Azul do Brasil, sendo que o *layout* é fornecido pelo IAR. Exemplo de texto com informação do Programa Bandeira Azul encontra-se no Apêndice B.

As informações poderão também ser disponibilizadas em outros lugares como pontos de maior acesso, em postos de salva-vidas, ou nos estacionamentos. Pontos de informações turísticas também devem conter informações sobre o Programa Bandeira Azul disponíveis. Em áreas de turismo internacional essas informações devem ser disponibilizadas em várias línguas.

Informações de contato do escritório nacional e internacional também devem ser disponibilizadas. Deve constar que, em caso do não-cumprimento dos critérios, a Bandeira será abaixada. Se isto ocorrer, a razão do abaixamento da Bandeira deve ser explicada claramente ao público através de aviso colocado na Placa Informativa do Programa.

O IAR disponibiliza um modelo de Placa Informativa, em arquivo digital que poderá ser reproduzido pelas praias Bandeira Azul, adequando a informação pertinente.

VERIFICAÇÃO

- 1) A praia possui uma Placa Informativa conforme padrão fornecido pelo IAR?
- 2) Existem informações sobre o Programa Bandeira Azul em outros lugares e através de outros meios? Quais?



2. Atividades de educação ambiental devem ser promovidas e oferecidas aos usuários da praia (I).

As atividades de Educação Ambiental promovem os objetivos do Programa Bandeira Azul:

- ✓ Aumentando a conscientização e a preocupação com o ambiente costeiro, lacustre e fluvial dos usuários que nele vivem ou que o usam para recreio;
- ✓ Promovendo a formação em temas ambientais aos funcionários da prefeitura e dos fornecedores de serviços turísticos;
- ✓ Encorajando a participação dos agentes locais na gestão das áreas costeiras, lacustres ou fluviais;
- ✓ Promovendo o uso sustentável da área para o recreio e turismo;
- ✓ Promovendo o intercâmbio de experiências e filosofias entre o Programa Bandeira Azul e outros Programas de educação ambiental da FEE (ex.: Jovens Repórteres para o Meio Ambiente e Eco-Escolas).

As atividades de educação ambiental planejadas devem ser incluídas na documentação quando da solicitação da certificação Bandeira Azul. Se a praia recebeu a Bandeira Azul no ano anterior, informações e resultados das atividades de educação ambiental que foram realizadas durante aquele ano também devem ser relatados na documentação, com comprovação documental, para pedir a renovação da certificação.

Pelo menos cinco (05) atividades de educação ambiental distintas devem ser realizadas pelo município ou pela comunidade local preferencialmente durante a temporada do Bandeira Azul. As atividades devem ser focadas em temas ambientais, temas relacionados ao Programa Bandeira Azul e/ou relacionados à sustentabilidade. Algumas das atividades devem ser desenvolvidas na praia certificada e estarem relacionadas ao ecossistema costeiro. As atividades devem sempre enfatizar o modo como o ambiente local pode ser melhorado através de ações concretas. Recomenda-se também que algumas dessas atividades enfoquem a promoção do desenvolvimento sustentável de toda a comunidade.

Assim, as atividades de educação ambiental devem ser efetivas e relevantes. A cada ano a prefeitura e comunidade local devem avaliar as atividades desenvolvidas no ano anterior e trabalhar para a melhoria constante das mesmas. É altamente recomendável que exista um monitoramento das atividades propostas no sentido de verificação da eficácia das mesmas na conscientização do público alvo.

Se áreas ambientalmente sensíveis (incluindo Unidades de Conservação) existem próximas às praias com Bandeira Azul (ex: manguezais, recifes de coral ou formações rochosas importantes), é fortemente recomendado que uma ou duas atividades de educação lidem com estas áreas naturais.



As atividades de educação ambiental devem ser disseminadas e apresentadas aos usuários da praia e comunidade local. Preferencialmente as atividades realizadas, data e horário devem ser disponibilizadas na Placa Informativa do Programa Bandeira Azul. Alternativamente a lista de atividades pode estar disponível em outros lugares como bares de praia, quiosques, clubes, hotéis, centros de visitantes e/ou de educação ambiental, através de serviços de SMS ou outros meios de comunicação adequados para a praia e usuários.

Independentemente do tipo de informação sobre as atividades de educação ambiental escolhida, na Placa Informativa do Programa Bandeira Azul deverá estar colocado o local onde se encontram tais informações. As autoridades e comunidades locais são encorajadas a implementar ou apoiar projetos de sustentabilidade nos quais a participação pública é um elemento chave, como por exemplo, Agenda 21 Local, Projeto Orla.

Exemplos de atividades educacionais podem ser encontrados no *site* do Programa Bandeira Azul Internacional (www.blueflag.org) ou no *site* do Coordenador Nacional (www.bandeiraazul.org.br). O IAR também tem a disposição um Guia de Educação Ambiental para praias Bandeira Azul. Lembramos também que é obrigatório que as praias adotem o Programa Conduta Consciente em Praias do Ministério do Meio Ambiente em parceria com o Programa Bandeira Azul em alguma de suas atividades de educação ambiental.

VERIFICAÇÃO

- 1) Quais são as atividades de educação a serem desenvolvidas durante a temporada Bandeira Azul? Quantas?
- 2) Quais atividades foram desenvolvidas na temporada anterior? Anexar documentação comprobatória.
- 3) Existe informação sobre as atividades de educação ambiental na Placa Informativa do Programa?
- 4) Uma das atividades inclui o Programa Conduta Consciente em Praias?

3. Informações sobre a qualidade da água de banho devem estar disponibilizadas. (I)

Informações atualizadas sobre a qualidade da água de banho devem ser disponibilizadas nas placas informativas da praia. As informações podem também ser disponibilizadas em outros lugares, como pontos de maior acesso, em postos de salva-vidas, ou nos estacionamentos.



As informações devem ser apresentadas de forma clara e de fácil entendimento para o público em geral. Ela deve ser apresentada em tabelas e figuras com símbolos de fácil identificação correspondentes aos resultados da análise de água. Isto propiciará a todos os usuários, seja qual for sua língua nativa, a entender a informação. Sugestão de como apresentar esta informação se encontra no Apêndice D.

A interpretação das tabelas e figuras também deve estar explicada em pequenos textos. Estes textos devem apontar os pontos e a frequência das análises de água e que a Bandeira será removida no caso do não cumprimento do padrão exigido pelo Programa Bandeira Azul.

Estes dados devem ser atualizados regularmente e não devem ser mais antigos que 20 dias. As autoridades encarregadas de providenciar os resultados atualizados da qualidade da água de banho devem fazer isto rapidamente após as análises. É de responsabilidade das autoridades locais assegurarem que a informação seja disponibilizada em no máximo 20 dias após as datas das análises. Os dados detalhados e atualizados devem estar disponíveis para qualquer pessoa que os solicitar.

VERIFICAÇÃO

- 1) Onde serão disponibilizadas as informações sobre a balneabilidade da praia?
- 2) Qual o formato será utilizado para a divulgação desta informação?
- 3) Quem fará a postagem das informações e com que frequência?

4. Informações relacionadas a ecossistemas costeiros, fenômenos naturais, áreas naturais sensíveis e áreas de importante valor cultural ser disponibilizadas. (I)

O objetivo desse critério é garantir que os usuários da praia sejam bem informados e conscientizados sobre os ecossistemas, sobre a sensibilidade dos ambientes adjacentes, sobre os locais de valor cultural e as comunidades e que estas últimas sejam motivadas a conhecer e a experimentar esses ambientes de uma maneira responsável.

Informações sobre ecossistemas costeiros, áreas sensíveis e naturais e áreas com valor histórico e cultural, vizinhas à praia, devem estar disponíveis na placa principal de informação sobre o Programa Bandeira Azul e em placas informativas na praia. Se a informação completa não estiver na placa principal de informação sobre o Programa Bandeira Azul, deve haver pelo menos uma nota informando ao público sobre a área e onde encontrar mais informações.

A informação deve ser disponibilizada preferencialmente em pontos turísticos públicos ou em postos de informações turísticos. A informação pode estar em *folders*, jornais turísticos ou panfletos criados especificamente para este propósito. Em áreas que são



visitadas por um grande número de turistas as informações devem ser mostradas de várias maneiras e em línguas relevantes para a comunidade local e turistas.

Em casos de ambientes subaquáticos sensíveis, as informações específicas sobre essas áreas devem ser disponibilizadas para mergulhadores e nadadores.

VERIFICAÇÃO

- 1) Existem ambientes sensíveis e/ou áreas de importância cultural, natural, na praia e no seu entorno imediato?
- 2) Estes ambientes foram identificados?
- 3) Existe informação sobre estas áreas na Placa Informativa?
- 4) Existe informação de onde podem ser encontrados mais dados destas áreas?

5. Um mapa da praia deverá ser disponibilizado. (I)

Um mapa que mostre os limites da Praia Bandeira Azul e a localização dos serviços e equipamentos existentes na praia devem estar colocadas na Placa Informativa do Programa Bandeira Azul.

O mapa deve ser de boa qualidade, de fácil entendimento e propriamente orientado. Devem ser usados pictogramas para entendimento rápido e facilitado. O IAR fornece um *layout* como exemplo do mapa e os pictogramas recomendados. De maneira geral o mapa deverá apresentar e demonstrar a localização dos seguintes itens:

- a. Marcadores “Você está aqui”
- b. Áreas protegidas ou sensíveis na praia ou no entorno imediato
- c. Córregos, rios, águas de drenagem que deságüem na praia ou próximo
- d. Local das coletas de amostras de água para análise
- e. Área Bandeira Azul
- f. Local onde será/está colocada a Placa Informativa do Programa
- g. Localização dos banheiros públicos (incluindo onde estão localizados os banheiros para portadores de necessidades especiais)
- h. Localização de telefones
- i. Localização de fontes de água potável
- j. Localização dos estacionamentos (incluindo onde está localizado o estacionamento para deficientes físicos)
- k. Localização dos pontos de acesso à praia, faixas de segurança, etc.
- l. Localização dos salva-vidas com determinação da área controlada por eles
- m. Localização dos equipamentos de salva-vidas
- n. Localização dos equipamentos de primeiros-socorros



- o. Zoneamento da praia e/ou locais proibidos para certas atividades e destinados a gestão de conflitos entre banhistas e demais atividades (lanchas, jetskies, windsurf, pedalinhos, veleiros, canoas e caiaques, nadadores, etc.)
- p. Localização de cafés, barracas de praia, sorveteiros, restaurantes, etc.
- q. Localização dos recipientes para resíduos recicláveis
- r. Norte e escala

VERIFICAÇÃO

- 1) A praia possui um mapa de acordo com as normas colocadas neste critério?
- 2) O mapa foi confeccionado de acordo com o modelo fornecido pelo IAR?
- 3) O mapa faz parte da Placa Informativa?

6. Código de Conduta na área da praia, leis e normas de uso devem estar disponibilizados. (I)

O Código de Conduta da praia deve orientar as atividades e o comportamento a ser seguido pelos visitantes na praia. Um processo participativo deve ocorrer para definir o Código de Conduta na praia, levando em consideração a opinião da comunidade local, sendo indispensável a participação do Comitê Gestor da Praia nessa discussão.

O Código deve ser disponibilizado na Placa Informativa do Programa Bandeira Azul e em placas informativas na região da praia. Sinais reconhecidos internacionalmente devem ser usados sempre que possível. O Código de Conduta deve seguir regras sobre a presença de animais domésticos, zoneamento, uso de lixeiras, veículos na praia, camping, fogos, etc.

Leis e regulamentos que regem o uso e a gestão da praia devem estar disponibilizados para o público na prefeitura.

VERIFICAÇÃO

- 1) A praia possui um código de conduta
- 2) O código de conduta faz parte da Placa Informativa?



QUALIDADE DA ÁGUA

Uma praia Bandeira Azul deve ter pelo menos um ponto de amostragem, localizado(s) no(s) local(is) onde existe maior concentração de banhistas. O ponto de amostragem deve também considerar locais com potenciais fontes de poluição, sendo que as amostras devem ser coletadas próximas a sangradouros, rios ou outros canais de drenagem que chegam à praia de modo a garantir que estas saídas de água não afetam a qualidade da água de banho. Alternativamente, estas saídas de água devem ser analisadas na fonte, atestando que estes estão de acordo com os critérios de qualidade da água de banho do Programa Bandeira Azul.

Os critérios brasileiros Bandeira Azul estão fundamentados na Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - Resolução CONAMA 274 de Novembro de 2000. Análises de parâmetros microbiológicos e físico-químicos devem ser realizadas.

7. A praia deve atender aos requisitos de frequência mínima de análise de água. (I)

O Programa Bandeira Azul exige que as amostras de água sejam coletadas e analisadas com no máximo 20 dias entre elas, durante a temporada Bandeira Azul. Para as praias que cumprem a temporada de veraneio (3 meses), pelo menos cinco amostras devem ser feitas durante a temporada, em intervalos regulares e a primeira análise deve ser feita no máximo na primeira semana após o início da temporada Bandeira Azul. **É fortemente recomendado que as análises iniciem antes da temporada.**

As praias com a **temporada anual** devem testar a qualidade da água ao longo do ano. Devem ainda garantir que as amostras de água sejam coletadas e analisadas com no máximo 20 dias entre elas. Pelo menos cinco amostras devem ser feitas durante a alta temporada, em intervalos regulares e a primeira análise deve ser feita no máximo na primeira semana após o início da alta temporada Bandeira Azul.

Se as análises demonstrarem aumento no grau de contaminação da água, a frequência das análises deve ser maior a fim de identificar possíveis incidentes de contaminação da água.

No caso de ser identificada uma contaminação pontual, deverá ser feita uma análise adicional para confirmar que a água já se encontra em condições excelentes de balneabilidade. Esta amostra adicional não deverá ser feita com mais de sete dias depois de constatada a contaminação.

Todos os dados das análises feitas durante a temporada deverão ser apresentados na temporada seguinte a fim de solicitar a renovação da certificação Bandeira Azul. É permitido o descarte de uma (01) amostra por temporada, sendo que a amostra de



confirmação de que o local não está mais contaminado deverá ser feita em não mais de sete dias depois de constatada a contaminação e descartado o resultado. Neste caso, tanto o resultado descartado, quanto os resultados da análise de confirmação deverão ser enviados ao Júri Nacional e Internacional com um pedido de dispensa (ver Apêndice A para Casos de Dispensa).

Havendo suspeita de contaminação na água, a Bandeira deverá ser temporariamente baixada e informação sobre os motivos – fortes chuvas, vazamento de óleo, ou outros fatores externos, deve ser disponibilizada aos usuários. Neste caso sugere-se que um aviso seja colocado na Placa Informativa com os seguintes dizeres (exemplo):

“Por motivo de fortes chuvas a balneabilidade da praia pode estar comprometida. Por favor, evite entrar em contato com a água do mar”.

Ressalta-se que esta condição não poderá durar mais do que sete dias. No caso de haver contaminação permanente a Bandeira Azul deverá ser retirada pelo resto da temporada.

VERIFICAÇÃO

- 1) Com que freqüência são realizadas as análises de balneabilidade da água do mar?
- 2) Em quais pontos da praia são feitas as coletas?
- 3) Existem entradas de água na praia (rios, drenagem, etc.)? Se sim, esta água afeta a qualidade de água de banho? Apresentar comprovação.

8. A praia deve aplicar métodos confiáveis de análise de água e ter histórico de qualidade. (I)

A coleta de água deve ser feita por pessoa oficialmente autorizada e treinada para esta tarefa. Um laboratório independente deve realizar as análises da qualidade de água de banho. O laboratório deve ter reconhecimento nacional para realizar análises físico-químicas e microbiológicas. Nos estados brasileiros onde existem as análises são realizadas pelo órgão ambiental do estado, o Programa Bandeira Azul deve usar os resultados desses testes, ou ainda aqueles realizados por laboratórios municipais oficiais.

Métodos de Análise

Para análise da água deverão ser utilizados métodos que assegurem a veracidade dos resultados. O Programa Bandeira Azul recomenda métodos que sigam o padrão ISO. As amostras deverão ser feitas a 30 cm de profundidade, exceto para análises de óleo na água, a qual deverá ser feita com água da superfície.



É importante que antes de iniciar a temporada bandeira azul seja estabelecido um calendário para coleta e análise da água, sendo estas datas flexíveis em até quatro dias antes ou depois da data pré-estipulada. Exceção para condições extraordinárias e extremas poderá ser concedida, mas deverá ser encaminhada como um Caso de Dispensa ao Júri (ver Apêndice A para Casos de Dispensa).

Histórico:

Ao solicitar a certificação a praia deverá apresentar um histórico de análises de qualidade de água demonstrando padrão Bandeira Azul. O Programa Bandeira Azul leva em consideração os resultados da qualidade de água dos últimos quatro anos de uma praia. A planilha a ser preenchida requer o resultado das análises feitas durante a temporada destes últimos quatro anos.

As novas praias solicitando a certificação, e que não possuem este histórico, deverão apresentar justificativa e seguir a seguinte regra:

- A praia que optar por hastear a bandeira somente durante a **temporada de verão** (aproximadamente 3 meses) deve apresentar **20 análises** de qualidade da água, realizadas durante a temporada de veraneio, independente de quantas temporadas forem necessárias para a realização dos testes. Pode ser tudo feito em uma temporada.
- As praias que optarem por **temporada anual** deverão apresentar **80 análises**. Cinco análises devem obrigatoriamente serem realizadas durante a alta temporada de cada ano. Para o primeiro ano, todas análises podem ser realizadas no mesmo ano.

Em ambos os casos, no ano seguinte, a praia deverá somar aos testes apresentados para a primeira certificação com os realizados durante a primeira temporada certificada, e assim consecutivamente até comprovar os quatro anos de balneabilidade.

Lembrar que pelo menos cinco amostras devem ser feitas durante a temporada, em intervalos regulares

VERIFICAÇÃO

- 1) Qual laboratório realiza a coleta e análise de água?
- 2) Que método é utilizado para a análise da água?
- 3) Qual o calendário de coleta e análise da água durante a temporada Bandeira Azul?
- 4) A praia possui histórico de qualidade de água?
- 5) A planilha referente à qualidade de água foi devidamente preenchida?



9. Descargas de águas residuais, industriais ou urbanas não devem afetar a praia e área de banho. (I)

Cada praia deverá ser caracterizada quanto a potenciais fontes poluidoras que afetem a balneabilidade. Essa caracterização inclui a identificação de rios, sangradouros, drenagem que chegue à praia; assim como a possibilidade de formação de *Bloom* de algas e /ou cianobactérias nocivas à saúde humana e meio marinho. Plantas industriais que se localizam no entorno da praia também deverão ser mapeadas.

É recomendado que não exista despejo de águas residuais industriais ou urbanas originadas de uma fonte interna ou externa da comunidade na área da praia ou entorno imediato.

Qualquer ponto de descarga na área das praias ou na comunidade em geral deve ser comunicado ao Coordenador Nacional - IAR. Autoridades locais devem garantir, e isto tem que ser documentado, que a água de qualquer descarga na área da praia não afeta o ambiente.

Em relação à poluição industrial/portuária, informações devem ser fornecidas sobre indústrias e usinas nas proximidades da praia ou na comunidade em geral, com informações sobre a influência que exercem no ambiente. Além disso, as autoridades devem emitir documentos atestando que a área está de acordo à legislação vigente em relação a impactos ambientais, que monitoramentos apropriados são realizados e que essas indústrias não representam perigo à saúde pública e ao ambiente.

Se a praia está localizada onde possa ser potencialmente afetada por despejos relacionados a esgoto ou lixos trazidos pela água e este despejo não é originário da comunidade local, ações mitigadoras devem ser realizadas. A primeira prioridade deve ser a remoção conjunta de todas as fontes. Se isto não é totalmente viável, outras alternativas incluem a coleta e remoção regular dos despejos que acumulam na praia.

Sangradouros originários de águas provenientes da rede pluvial devem ser limpos durante o tempo inteiro. Durante períodos de chuva sangradouros, canais e áreas próximas a estes devem ser limpos diariamente. Amostras de qualidade da água devem ser coletadas nos locais onde existam canais de águas pluviais que deságuam na praia.

VERIFICAÇÃO

- 1) Existem fontes poluidoras que podem afetar a qualidade de água da praia?
- 2) Se sim, quais são e onde se localizam (usar as descrições deste critério como guia).
- 3) Os documentos atestando a conformidade das instalações industriais/portuárias estão anexos? (se houver).



- 4) Se sim, que medidas são tomadas para mitigar possíveis problemas de contaminação da areia e da água do mar?

10. A qualidade da água da praia deve atender aos requisitos de padrão de excelência da legislação nacional. (I)

O Programa Bandeira Azul requer que as praias tenham uma qualidade de água excelente para os parâmetros microbiológicos *Escherichia coli* e Enterococos.

No Brasil o padrão de excelência é aquele descrito na Resolução CONOMA 274 de Novembro de 2000, sendo os mesmos para águas marinhas e interiores, conforme quadro a seguir*:

Parâmetro	Valores Limites para o Brasil	Valores Limites para Bandeira Azul Internacional
<i>Escherichia coli</i>	200 / 100 ml	250 /100 ml
Enterococos	25 / 100 ml	100 /100 ml

* Praias que não atendam ao padrão de excelência segundo a Resolução CONOMA 274/00, mas que estejam dentro do padrão de excelência exigido pelo Programa Bandeira Azul internacionalmente, deverão contatar o Coordenador Nacional para avaliações adicionais, uma vez que o padrão de excelência brasileiro é mais restritivo que o padrão internacional.

Praias em águas interiores:

Parâmetro	Valores Limites
<i>Escherichia coli</i>	500 /100 ml
Enterococos	200 /100 ml

É importante que os resultados das análises de água sejam fornecidos demonstrando claramente os valores obtidos para os dois parâmetros (*Escherichia coli* e Enterococos). O resultado apresentado como Próprio ou Impróprio, sem os valores, não serão aceitos.

Percentil Aceitável

Para que uma praia possa ser Bandeira Azul, deve apresentar um percentil de 95% de atendimento aos limites de qualidade de água excelente. Este percentil deve ser calculado para os dois parâmetros (*Escherichia coli* e Enterococos) e deve ser adequado para os dois.

Explicação de como calcular o percentil exigido pode ser encontrada no Apêndice F. Para facilitar este cálculo a Coordenação Internacional fornece uma planilha na qual os valores são inseridos e o cálculo é automaticamente feito.



Como colocado anteriormente, no caso de condições extremas que implicam em baixa qualidade de água, a praia deve enviar um pedido de dispensa ao Júri na ocasião do pedido de certificação.

VERIFICAÇÃO

- 1) São realizadas análises para os dois parâmetros microbiológicos exigidos?
- 2) Os resultados permitem classificar a água de banho como excelente segundo a Resolução CONAMA 274/2000?
- 3) A planilha de resultados de análise de água foi devidamente preenchida?

11. A praia deve atender ao padrão de qualidade Bandeira Azul para os parâmetros físico-químicos. (I)

Os parâmetros físico-químicos que devem ser monitorados são listados abaixo. Assim como para os parâmetros microbiológicos, a qualidade da água de banho no que se refere aos parâmetros físico-químicos deve ser excelente e a falta de qualidade repetidamente neste quesito poderá levar a perda da Bandeira e impossibilidade de requerer a certificação na temporada seguinte. A frequência de monitoramento deve ser a mesma que dá análise da qualidade de água frente a parâmetros microbiológicos.

Parâmetros	Valores imperativos
pH	6 a 9
Óleos	<p>Água: Sem camadas visíveis de óleo na superfície e sem odores.</p> <p>Terra: A praia deve ser monitorada com relação a este tipo de contaminação e planos de emergência devem entrar em vigor em caso de contaminação por óleo.</p> <p>Os óleos não poderão estar presentes em mais de 5% das amostragens.</p>
Flutuantes: resíduos de graxa, madeira, artigos plásticos, garrafas, recipientes, vidros, plásticos, borrachas ou quaisquer outras substâncias.	Inexistência de flutuantes.



VERIFICAÇÃO

- 1) Os parâmetros físico-químicos estão sendo monitorados?
- 2) Os resultados estão dentro do esperado para uma praia Bandeira Azul

GESTÃO AMBIENTAL

12. Um comitê de gestão da praia deve ser estabelecido. (G)

O comitê de gestão da praia deve ser encarregado de garantir que todos os critérios sejam cumpridos incluindo as regras referentes a Unidades de conservação se pertinente. O Comitê gestor deve ser composto de todos os atores relevantes a nível local. Atores relevantes são, mas não se restringem a: representantes da autoridade local, representantes de associações comunitárias, gerentes de hotéis, salva-vidas, representantes educacionais, ONGs locais, grupos de usuários especiais, gestores de Unidades de Conservação próximas, etc. A comprovação da formação do Comitê de Gestão da Praia se dará por apresentação da lista de participantes, de atas de reuniões, fotos das reuniões, e/ou documentos similares. Não é necessária a criação do comitê por instrumentos legais e formais.

Nas praias brasileiras onde o “Projeto Orla” é atuante, o comitê de gestão da praia para o Programa Bandeira Azul pode ser o já estabelecido comitê do “Projeto Orla”.

Um mesmo comitê de gestão da praia pode ser responsável por mais de uma praia no mesmo município não existindo a necessidade de um comitê por praia Bandeira Azul. No entanto, se os atores locais de cada praia assim desejarem, cada praia poderá ter seu próprio comitê.

O comitê de gestão da praia deve cooperar com a autoridade local (Prefeitura) e com o Coordenador Nacional - IAR para instituir o sistema de gestão ambiental e para conduzir auditorias ambientais regulares na praia. O comitê também é responsável em garantir o cumprimento dos critérios de gestão ambiental do Programa Bandeira Azul e deve eleger pessoa responsável por retirar a bandeira em caso de não cumprimento destes mesmos critérios.

É imperativo que em cada comitê seja designado um representante da sociedade civil, pertencente à organização não governamental estabelecida e reconhecida como tal, a fim de ser o contato do Instituto Ambiental Ratores com o comitê.



VERIFICAÇÃO

- 1) Comitê de gerenciamento costeiro formado? Representativo?
- 2) Atas anexas?
- 3) Está identificada e informada a ONG/responsável para ser o contato direto com o IAR?

13. A praia deve estar de acordo com todas as regulamentações que influenciam a gestão da praia. (I)

Infraestruturas e atividades na praia¹ devem estar de acordo com a legislação vigente. Esta conformidade deve contemplar o uso da área pública por ambulantes e barracas de praia, etc.

A localização da infraestrutura de praia e uso da área da praia deve ser assunto em pauta para o planejamento. A autoridade local, ou responsável pela praia, deve assegurar que as estruturas e atividades sob sua responsabilidade estão de acordo com estas diretrizes e/ou leis ambientais e de uso da área de bem de uso comum do povo (praia) vigentes.

A parte posterior da praia incluindo dunas, trilhas, e áreas de estacionamento deve ser propriamente mantida de acordo com princípios gerais de gestão da zona costeira para estas áreas. O Coordenador Nacional – IAR, ou encarregado da vistoria, deverá avaliar o estado de manutenção dessa região.

A infraestrutura localizada em terreno de marinha deve possuir alvará municipal de funcionamento, sendo recomendável que comprovem a cessão de uso, ou instrumento similar, com relação à Secretaria do Patrimônio da União.

No que for aplicável, a autoridade local deve possuir e disponibilizar a licença relevante e outras permissões de uso do solo pertinentes (exemplo: autorização para eventos na praia, autorização para projetos de recuperação, etc.).

No caso da autoridade local não ter um plano de uso do solo (Plano Diretor), que ordene o uso da orla e das áreas costeiras adjacentes, um documento de ordenamento territorial local deve ser produzido. A comunidade local deve ser envolvida na formação e na realização de plano de uso do solo da praia ou ainda no Projeto Orla.

¹ Entende-se por praia a definição legal constante na Lei Federal 7.661/88:

Art. 10. § 3º. Entende-se por praia a área coberta e descoberta periodicamente pelas águas, acrescida da faixa subsequente de material detrítico, tal como areias, cascalhos, seixos e pedregulhos, até o limite onde se inicie a vegetação natural, ou, em sua ausência, onde comece um outro ecossistema.



O Programa Bandeira Azul incentiva que a comunidade local realize projetos de desenvolvimento sustentável no qual a participação pública é um elemento chave. Como exemplo dessas iniciativas cita-se Agenda 21 Local e projetos nos quais atores reduzem o uso de recursos ou fontes de despejos, especialmente aqueles relacionados ao ambiente aquático. Projetos de proteção à natureza destinados a ambientes marinhos ou lacustres também são encorajados, particularmente quando envolvem a comunidade local na gestão ambiental.

VERIFICAÇÃO:

- 1) Equipamentos e infraestrutura na praia estão devidamente licenciados e/ou autorizados (bares, quiosques, passarelas, etc.) pelos órgãos competentes? As licenças e autorizações estão anexas?
- 2) Existe Plano de Uso e Ocupação da praia? Se não, como os equipamentos e infraestruturas são autorizados?
- 3) Os ambulantes e barraqueiros que comercializam produtos na praia são autorizados e treinados? As licenças e autorizações estão anexas?
- 4) Existe lançamento de efluente na praia? Se sim, está dentro dos padrões de qualidade ambiental?

14. Gestão de áreas sensíveis (G)

Alguns lugares próximos a uma praia com Bandeira Azul, ou na própria praia, podem ser muito sensíveis e requererem um manejo específico. Nesses casos, organizações locais de cunho conservacionista e publicamente reconhecidas devem ser abordadas para orientação de como realizar o manejo dessas áreas.

Pode ocorrer que, devido à fragilidade de certas áreas, estas não possam ser parte de uma praia Bandeira Azul. Nesse caso a informação sobre os ecossistemas próximos e sensíveis deve ser disponibilizada tendo o cuidado de não incentivar a visitação a essa área. Um número grande de visitantes poderia colocar em risco hábitat naturais e a biodiversidade local.

Como regra geral, a certificação Bandeira Azul somente deve ser dada a lugares que demonstram capacidade em realizar a gestão dos visitantes/usuários das praias, de maneira a prevenir danos irreversíveis e/ou de grande duração ao ambiente natural.

Se uma praia Bandeira Azul está localizada em ou próxima á uma Unidade de Conservação, é necessário que os gestores desta UC sejam consultados para garantir regras compatíveis aos objetivos de conservação estabelecidos para este ecossistema.

Verificação:



1. A praia está em ou próxima a uma UC?
2. A gestão da praia é feita de acordo com as diretrizes estabelecidas para este ecossistema?

15. A praia deve estar limpa. (I)

A praia e áreas ao redor incluindo trilhas, áreas de estacionamento e acessos devem ser mantidos limpos durante todo o tempo. Não deve ser visto lixo. Não é permitido acúmulo de lixo que se torne esteticamente desagradável ou perigoso.

Precauções devem ser tomadas para o monitoramento regular e limpeza da praia baseadas na intensidade do seu uso. Pessoal e equipamento adequados devem estar disponíveis para limpar a praia quando necessário.

A limpeza deve ser mecânica ou manual, dependendo do tamanho, aparência e fragilidade da praia e suas redondezas. Em áreas de uso intenso, e onde for possível, é recomendado que um peneiramento mecânico ocasional e uma limpeza profunda na areia da praia sejam realizados para remover partículas pequenas como pontas de cigarros, etc.

Em época de muita chuva as drenagens que deságuam na praia devem ser limpas diariamente para evitar que resíduos cheguem à areia e ao mar.

Planejadores locais devem considerar os impactos, não somente para as praias com Bandeira Azul, mas também para praias vizinhas. Desta maneira é esperado que todas as praias frequentadas pela comunidade sejam monitoradas e limpas regularmente, independentes da certificação Bandeira Azul. Atenção especial deve ser dada a praias em que existem, ou possam existir, ninhos de tartarugas, de aves, etc. A limpeza em áreas sensíveis e ou de conservação ambiental deve ser realizada de acordo com a legislação pertinente e seguindo as instruções das autoridades relevantes.

Para a gestão de material orgânico como algas marinhas, favor se referir ao critério 16.

VERIFICAÇÃO:

- 1) A Praia está limpa?
- 2) Planejamento de horários, método e número de pessoas que irão limpar a praia deve ser anexado.

16. Algas ou outra vegetação devem ser deixadas para se degradarem na praia. (I)



Algas marinhas são componentes naturais do ecossistema litorâneo. A zona costeira deve também ser considerada como ambiente natural e vivo e não só como um espaço de recreio e que tem que ser mantido organizado. Desta maneira o manejo das algas marinhas na praia deve ser pensado para a necessidade do visitante assim como para a biodiversidade litorânea. Depósitos naturais pelas marés e ondas na praia devem ser aceitos, se estes não representarem um incômodo, o que significa que não se deve permitir o acúmulo ao ponto que isso se torne um perigo ou algo desagradável ao público.

O acúmulo de algas ou outras matérias orgânicas devem ser removidos somente se isto se tornar absolutamente necessário, sendo levada em consideração também a deposição deste material de uma maneira ambientalmente correta, por exemplo, através de compostagem ou uso como fertilizante. Se houver dúvida da retirada ou não desse material o Coordenador Nacional – IAR – deverá ser consultado.

VERIFICAÇÃO:

- 1) Existe acúmulo de algas e outros vegetais na praia de maneira frequente?
- 2) Normalmente este material é retirado?
- 3) Qual o destino deste material se for retirado da praia?

17. Existência de recipientes para lixo na praia, em bom estado de conservação, seguros e em número adequado, regularmente esvaziados e limpos. (I)

As lixeiras devem ser em número adequado, sendo que a estética e a funcionalidade devem ser levadas em conta. Se possível, é recomendado que as lixeiras feitas de produtos ambientalmente corretos sejam usadas, por exemplo, recipientes feitos de plásticos reciclados.

Deve existir um número adequado de lixeiras na praia e estas devem ser mantidas limpas regularmente, seguras e apropriadamente espaçadas. A capacidade individual da lixeira, o número de usuários na praia e a frequência do enchimento destas lixeiras determinam o número e o intervalo de espaço mínimo entre as lixeiras posicionadas nas praias. O intervalo entre as lixeiras e a frequência pelo qual estas são esvaziadas deve ser aumentado de acordo com a demanda durante a temporada.

Uma solução alternativa a ter lixeiras na praia é ter recipientes maiores posicionados nos pontos de maior acesso à praia. Tal abordagem necessita, no entanto, que os usuários da praia sejam induzidos a trazer o seu lixo quando estiverem deixando a praia.

Resumidamente, quando estiver escolhendo e posicionando as lixeiras os fatores que seguem devem ser considerados são:



- Capacidade da lixeira;
- Lixeiras feitas de material ambientalmente correto;
- Tipo e fonte de lixo;
- Coleta seletiva do lixo;
- Volume do tráfego de pedestre;
- Métodos de serviço e intervalos incluindo horários de pico;
- Fatores externos como, por exemplo, ventos, marés altas, gaivotas;
- Acessibilidade, como por exemplo, altura, superfície de instalação.

O lixo coletado deve ser depositado somente em aterros sanitários licenciados e aprovados pelas autoridades locais.

VERIFICAÇÃO:

- 1) Existem lixeiras em número e espaçamento adequado ao volume de usuários?
- 2) Quantas vezes por dia estas lixeiras são esvaziadas?
- 3) Quem é o responsável pela limpeza das lixeiras?

18. Estruturas para receber lixo reciclável devem estar disponíveis na praia. (I)

Se a comunidade/município tiver uma estrutura local de reciclagem, recipientes devem ser disponibilizados na praia para estes materiais, ex: vidros, latas, plásticos, papéis, etc. Os recipientes devem ser apropriadamente destinados e manejados para o tipo de lixos que eles recebem. Os recipientes devem ser esvaziados regularmente e bem posicionados.

A praia deve fornecer lixeiras adequadas para os recicláveis que podem ser tratados pela estrutura local. Por exemplo: se a prefeitura coleta apenas recicláveis e não recicláveis, deve haver pelo menos duas lixeiras, uma para cada tipo.

Ao solicitar a certificação, a autoridade local deve indicar se existe estrutura para reciclagem no município. Se não houver, este critério deve ser tratado como caso de dispensa e solicitado ao Júri Nacional e Internacional esta exceção.

O Programa Bandeira Azul incentiva programas de reciclagens e comportamento ambientalmente correto considerando redução de lixo, diminuição do consumo, reciclagem e depósitos de lixo apropriados.

VERIFICAÇÃO:

- 1) Existe estrutura para reciclagem de resíduos no município?
- 2) Como é feita a coleta? Que tipos de resíduos são coletados separadamente?
- 3) Existem recipientes na praia para receber estes tipos de resíduos?
- 4) As lixeiras são limpas regularmente?



19. Existência de instalações sanitárias e chuveiros em número suficiente. (I)

O número de sanitários/lavatórios disponíveis na praia deve estar relacionado com o número médio de visitantes na temporada de pico, com o tamanho da praia e com o número e localização dos acessos principais. Os banheiros devem ser de fácil localização no mapa da placa informativa na praia e também com sinais e placas onde for apropriado. O acesso aos banheiros deve ser seguro e preferencialmente gratuito. No caso de haver cobrança, o valor deve ser baixo e o dinheiro deve ser usado para a manutenção da estrutura dos sanitários.

As instalações sanitárias podem também estar localizadas perto de lojas, restaurantes, cafeterias e outros estabelecimentos abertos ao público em geral. Nestes locais deve haver estruturas para visitantes portadores de necessidades especiais (ver critério 32). Instalações sanitárias devem estar equipadas com pias, sabonetes e toalhas limpas (papel ou pano) ou secadores.

Deverá haver pelo menos um ponto da praia com chuveiros, preferencialmente gratuitos. Se houver cobrança deverá ser uma taxa razoável e o sistema de pagamento deve ser facilitado (comprar fichas em um bar que está a dezenas de metros de distância do chuveiro não é aceitável, por exemplo).

A presença de vestiários e fraldários é incentivada, ainda que não obrigatória.

Considerações também devem ser dadas ao design e manutenção das estruturas sanitárias. Eles devem ser bem integrados ao ambiente natural e devem ser regularmente mantidos e limpos de maneira a apresentar uma aparência bem cuidada. A prevenção do vandalismo deve ser levada em conta pela comunidade local e pelo município.

VERIFICAÇÃO

- 1) Existem banheiros públicos?
- 2) Em número adequado?
- 3) Existem chuveiros?

20. Os sanitários devem estar em boas condições de higiene. (I)

As instalações sanitárias devem estar limpas o tempo todo.

A frequência de checagem e a limpeza das instalações devem estar relacionadas com a intensidade do seu uso.



O uso de materiais ambientalmente corretos, sabão e toalhas são recomendados sempre que possível.

VERIFICAÇÃO

- 1) Como será feita a limpeza?
- 2) Com que frequência?
- 3) Com que tipo de material?

21. Os sanitários devem ter destino final adequado dos dejetos e das suas águas residuais. (I)

Os esgotos desses banheiros não devem entrar em contato com o solo ou com o mar sem estarem tratados. Nas vilas, comunidades, ou municípios com tratamento de esgoto, as estruturas sanitárias devem estar conectadas com a rede de esgoto municipal. Para praias localizadas em lugares remotos, ou onde não existe tratamento de esgoto, tratamento individual ou fossas sépticas apropriadas e esvaziadas regularmente são aceitas.

VERIFICAÇÃO

- 1) Como é tratada a água servida destes banheiros?

22. Não deverá existir camping não autorizado, circulação de veículos e depósito de entulhos não autorizados. (I)

Camping não autorizado, circulação de veículos e entulhos devem ser proibidos na praia. Devem existir informações disponibilizadas sobre as restrições (como parte do Código de Conduta, por exemplo). Onde não existem barreiras físicas prevenindo acesso de veículos a praia, deve haver uma proibição ao tráfego não autorizado. O uso da praia e sua vizinhança como depósito de lixo ou outro despejo não é aceito e deve ser controlado pelas autoridades locais.

Preferencialmente, veículos não devem ser permitidos em praias com Bandeira Azul (exceto por aqueles usados com propósito de limpeza e segurança, como equipamento de salva-vidas). Para casos em que os veículos não possam ser inteiramente proibidos, deve ser justificado adequadamente e deve ter um manejo adequado. Áreas para tráfego e estacionamento assim como zonas livres para carros devem ser designadas, devendo existir policiamento ou guarda de trânsito controlando a praia regularmente e sempre que houver necessidade. Mesmo se os carros forem permitidos eles devem ser proibidos em uma zona de 50 metros a partir da linha d'água em direção à areia. Em qualquer caso a maior parte da praia deve estar designada inteiramente sem a presença de carros.



Em casos especiais de eventos que envolvam o uso de veículos na praia um plano especial de manejo deve ser criado e aplicado para prevenir danos ao ecossistema e riscos aos usuários.

Camping só é permitido se existir uma área oficialmente autorizada e designada baseada no zoneamento e capacidade de pessoas. Não é permitido depósito de entulhos na praia.

VERIFICAÇÃO

- 1) É permitido acampar na praia? Se sim, como se dá a fiscalização
- 2) Carros são permitidos na praia? Se sim, em que área da praia são permitidos? Deverá ser anexado um zoneamento da praia e um plano de monitoramento destes veículos
- 3) Depósito de entulhos na praia é proibido?

23. Normas relativas a cães e outros animais domésticos na praia devem ser obrigatórias. (I)

Leis nacionais considerando a proibição de cães, cavalos e outros animais domésticos na praia devem ser cumpridas. O acesso e atividades desses animais na areia e área de banho, sobre qualquer circunstância, deve ser coibida.

Cães, cavalos e animais domésticos não devem ser autorizados a entrar na areia da praia e na área de banho. Exceção deve ser feita a cães guias para pessoas cegas, que serão permitidos na areia, mas não na área de banho.

Havendo a ocorrência frequente de cachorros de rua, sem dono, na praia, a autoridade local deve apresentar um sistema de controle destes animais. No caso da impossibilidade deste controle, os usuários da praia devem ser avisados da possível presença destes animais e que ações devem tomar. Esta informação deve estar disponível em sinalização na praia.

Se a praia é patrulhada por policia montada em cavalos, medidas devem ser tomadas para garantir que nenhum dejetos contamine a praia.

VERIFICAÇÃO;

- 1) Existem normas de proibição de animais na praia?
- 2) A presença de cachorros de rua é frequente?
- 3) O que a autoridade local faz para prevenir que estes animais entrem na praia?
- 4) Existe sinalização informando os usuários a respeito da possível presença de animais de rua na praia?



24. Todas as edificações e equipamentos na praia devem estar em boas condições de conservação (I).

Equipamentos na praia incluem estruturas ou serviços não discutidos em qualquer outro critério, ex. parques e trapiches. Esses equipamentos devem estar regularmente mantidos para garantir que a segurança dos usuários da praia e a não interferência na aparência geral de limpeza e estética da praia. Essas estruturas e construções devem estar de acordo com as leis ambientais brasileiras e com as regras da Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

A aparência das estruturas da praia também deve ser levada em consideração. As estruturas devem ser integradas com o ambiente natural e construídas respeitando padrões de arquitetura, estando de acordo com os requerimentos ambientais e estéticos.

Construções ou estruturas abandonadas e que oferecem perigo aos usuários da praia devem ter acesso preventivamente fechado ao público, particularmente crianças pequenas.

O que deve ser considerado é a limpeza do equipamento, suas condições, e o risco potencial associado com a deterioração e o mau funcionamento. Informações devem ser levantadas sobre os efeitos ambientais da tinta e outros materiais usados na manutenção dos equipamentos/construções. A utilização de materiais ambientalmente corretos deve ser encorajada na infra-estrutura de praias Bandeira Azul.

Se houver construções durante a temporada Bandeira Azul, os usuários devem ser informados sobre tal fato e prevenidos sobre riscos.

VERIFICAÇÃO:

- 1) A infra-estrutura existente na praia (trapiches, parques, passarelas de acesso) está em bom estado?
- 2) São autorizados pelo órgão competente? (anexar autorização)
- 3) Apresentam riscos aos banhistas?
- 4) Os usuários são informados se houver risco?
- 5) De que material são feitos?

25. Habitats sensíveis, marinhos ou de água doce (como recifes de corais ou bancos de algas) localizados nas proximidades da praia devem ser monitorados. (I)



Se existirem ambientes sensíveis (como recifes de corais ou bancos de algas) localizados a 500 metros de uma praia com Bandeira Azul, um programa de monitoramento deve ser estabelecido para garantir a saúde destes locais. Recifes de corais ou bancos de algas localizados a distâncias maiores que 500 metros devem ser monitorados, se solicitado pelo Júri Nacional.

Uma organização com expertise deve ser consultada sobre os procedimentos para o monitoramento destas áreas sensíveis. O Programa Reef Check pode ser utilizado.

VERIFICAÇÃO

- 1) Existem recifes de coral localizados a menos de 500 metros da praia?
- 2) Os recifes são monitorados com a metodologia do Programa *Reef Check*?

26. Meios de transporte sustentáveis devem ser estimulados na área da praia (G).

Este critério se refere a todas as ações que:

- Incentivam o transporte coletivo público;
- Incentivam ciclovias, aluguel e estruturas para estacionamentos de bicicletas;
- Planos de circulação para organizar o tráfego e reduzir o mesmo no horário de pico;
- Desenvolvimento de vias para pedestres.

O Programa Bandeira Azul encoraja a promoção de meios de transportes alternativos de transporte público, como, por exemplo, transporte coletivo e aluguel de bicicleta ou bicicletas gratuitas. Deve ser dada particular atenção em comunidades onde o tráfego na praia é intenso ou a conexão com a praia seja localizada em áreas sensíveis.

É recomendado que a comunidade e/ou autoridade local tenha um plano de gerenciamento de tráfego que almeje a redução da carga de tráfego que entra e sai nas praias da comunidade e a redução do impacto deste trânsito no uso do solo e na poluição do ar na zona costeira.

É também recomendado que informações sobre diferentes modos de transporte sustentável disponíveis na vizinhança da praia sejam disponibilizadas em placas informativas para o público.

VERIFICAÇÃO

- 1) Existe transporte público para a praia?
- 2) Existe estrutura para o uso de bicicletas (pelo menos bicicletário)?



SEGURANÇA E SERVIÇOS

27. Um número adequado de guarda-vidas deve estar disponível na praia. (I)

É recomendado que a autoridade local realize uma avaliação oficial de riscos da praia (conduzido pela autoridade nacional apropriada ou corpo de especialistas). Uma vez realizada essa avaliação, uma estratégia de resposta apropriada deve ser assegurada. A partir de 2012 esta avaliação de riscos nas praias que possuem Bandeira Azul será uma exigência. A FEE esta em contato com a Federação Internacional de Salvamento Aquático para a definição de um sistema de avaliação apropriado. A provisão de pessoal/equipamento de salvamento deve ser visto somente como um elemento da estratégia total, incluindo também informação e educação.

A presença de guarda-vidas na praia com Bandeira Azul é recomendada para aumentar o nível de segurança na praia, especialmente em praias com alto número de banhistas. Deve haver um número adequado de guarda-vidas (mínimo dois) posicionados em intervalos apropriados de acordo com as características da praia em uso. O intervalo recomendado é de 200 metros.

Somente guarda-vidas com certificação nacional/internacional devem ser empregados e seus certificados devem ser checados. Guarda-vidas devem ser contratados somente para uma única função de salvamento, não podendo exercer outros cargos como aluguel de materiais de esportes náuticos e serviços, limpeza, ou outros.

É recomendado que os guarda-vidas vistam o uniforme vermelho/amarelo internacionalmente reconhecido e que propicia fácil reconhecimento em uma praia com muitos usuários. Os guarda-vidas devem ter equipamentos de salvamento apropriado.

Áreas de banho patrulhadas por guarda-vidas devem ser identificadas. A área deve ser definida tanto no mapa existente nos pontos de informação e/ou fisicamente na praia com marcadores ou bandeiras.

Os guarda-vidas devem indicar as condições do mar através de símbolos (ex.: bandeiras). O significado das bandeiras deve ser informado aos usuários na placa informativa do Programa, ou nos postos de guarda-vidas.

Guarda-vidas podem ser substituídos por equipamentos de salvamento em praias com pouco perigo de riscos e com poucos usuários. Equipamentos de salvamento devem incluir: bóias salva-vidas, bóias torpedo, cabos de salvamento, colete salva-vidas, bote salva-vidas, etc. O equipamento de salvamento deve incluir acesso a um telefone de emergência. O equipamento deve ser regularmente inspecionado e deve atender as normas nacionais/internacionais.



Nos locais em que os equipamentos de salvamento são disponibilizados devem estar claramente posicionados, visíveis e colocados em intervalos regulares permitindo sua identificação de qualquer ponto da praia. Em praias sem guarda-vidas, intervalos máximos de 100 metros entre os equipamentos são recomendados. Equipamentos de salvamento devem estar acompanhados de instruções de uso e sobre o que fazer no caso de salvamento. O período em que o equipamento de salvamento e/ou guarda-vidas vão estar disponíveis deve estar claramente indicado nas placas de informações da praia ou nas estações dos guarda-vidas.

VERIFICAÇÃO:

- 1) A praia conta com postos de guarda-vidas?
- 2) Qual a distância entre eles?
- 3) Existem dois salva-vidas por posto (pelo menos)?

28. Equipamentos de primeiros-socorros devem estar disponíveis na praia. (I)

Os primeiros socorros devem estar disponíveis: a) junto aos salva-vidas; e/ou b) em um ponto de atendimento de primeiros socorros que conte com pessoas treinadas; e/ou c) em lojas, abres e outras estruturas perto ou na praia; e/ou d) diretamente disponível para o público na praia.

É recomendado que praias com muitos usuários e praias onde a freqüência de criança é alta tenham estações de primeiros socorros com atendimento. Os atendentes de primeiros socorros devem ter qualificação apropriada.

A estação de primeiros socorros (quando estiver presente) deve ter os seguintes equipamentos: a) estoque de primeiros socorros adequado (bandagens, desinfetante, gesso, etc.), b) água potável (de preferência quente também), c) cama de primeiros socorros, d) cilindro de oxigênio e máscara, e) prancha de imobilização traumática, f) equipamentos pertinentes aos riscos da área.

Estações de primeiros socorros ou a localização do equipamento de primeiros socorros devem estar claramente sinalizados e colocados num local de fácil acesso para os usuários da praia (incluindo mapa com placa informativa na praia).

Os equipamentos de primeiros socorros devem ser checados periodicamente.

VERIFICAÇÃO:

- 1) A praia conta com equipamentos de primeiros socorros?
- 2) Quais e onde?



29. Existência de planos de emergência para combater riscos por acidentes de poluição. (I)

O Plano de Emergência deve descrever claramente os procedimentos que devem ser tomados em caso de emergência. Emergência aqui é entendida como, por exemplo, vazamento de óleo ou produtos perigosos que atinjam a praia; contaminação da praia por esgotos (problemas no sistema de tratamento, por exemplo); tempestades; proliferação de algas tóxicas; etc.;

Assim, o Plano de Emergência deve conter informação que permita uma ação rápida e que minimize contaminação do meio ambiente e os riscos para os usuários da praia. As informações devem incluir:

- Pessoa de contato em caso de uma emergência – ou diferentes contatos, dependendo da natureza da emergência
- Procedimentos de proteção e/ou evacuação das pessoas se necessário
- Procedimentos de informação e avisos ao público
- Procedimentos para a retirada da Bandeira Azul.

O Plano de Emergência pode fazer parte de um plano maior pré-existente, como por exemplo, aqueles que se referem a portos perto da praia, sistemas de tratamento de esgotos da comunidade, etc. No entanto, as informações básicas listadas acima devem estar destacadas no pedido de certificação e devem estar disponíveis com a pessoa responsável do Comitê Gestor da praia.

Enquanto a contaminação e risco persistir os usuários da praia devem ser informados com avisos na placa informativa e em todos os acessos da praia, em mídia falada, escrita e/ou televisiva, e outros meios que forem necessários para dar conhecimento público do problema. A bandeira deve ser sempre retirada temporariamente nestes casos.

Telefones de emergência (polícia, pronto socorro, bombeiros, etc.) devem estar disponíveis na placa informativa da praia.

VERIFICAÇÃO:

- 1) Quais são os riscos que esta praia corre? (vazamento de óleo, falha sistema de saneamento, etc..)
- 2) Existe um plano de emergência que identifique claramente os procedimentos no caso de um evento de emergência?
- 3) Os procedimentos estão disponíveis com pessoa responsável do Comitê Gestor da praia?



30. Existência de um plano de gerenciamento para diferentes usuários e usos da praia para evitar conflitos e acidentes. (I)

Praias que têm atividades múltiplas devem minimizar os conflitos entre essas atividades e compatibilizá-las com os diferentes usuários para prevenir acidentes e conflitos. Isso deve incluir zoneamento para banhistas, nadadores, surfistas, windsurfistas e usuários de equipamentos náuticos motorizados. Ao mesmo tempo, o uso recreacional de uma praia deve ser feito com respeito à natureza e a paisagem.

Banhistas e nadadores devem ser protegidos por qualquer veículo aquático (sejam eles motorizados, à vela ou pedal). Quando necessário, o zoneamento deve ser feito claramente com o uso de bóias, faróis, guias ou sinais. O mesmo deve ser feito para áreas de surf, quando a atividade colocar em risco aos outros banhistas. O zoneamento aquático deve ter a anuência da Capitania dos Portos responsável pela praia em questão, ou de órgão competente.

Lanchas e veículos motorizados devem, em geral, operar em uma distância mínima de 200 metros da área de banho para estar de acordo com leis nacionais. O zoneamento da lâmina de água deve estar claramente definido e informado nas placas informativas. Medidas devem ser tomadas para que os condutores de embarcações motorizadas e de alta potência sejam orientados sobre esse zoneamento. Os salva-vidas devem ajudar na fiscalização do zoneamento das diferentes áreas recreacionais na água. Ressalta-se que deve ser seguido sempre a NORMAM² nº 3 (Amadores, Embarcações de Esporte e/ou Recreio e para Cadastramento e Funcionamento de Marinas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas) especialmente no que se refere à Segurança do Tráfego Aquaviário.

Esportes na areia como frescobol, vôlei e futebol também devem ter zoneamento próprio se causarem distúrbios aos demais banhistas. Entrevistas com os usuários para entender os conflitos existentes é altamente recomendável.

É inaceitável que atividades recreacionais induzam degradação ambiental como aumento da erosão costeira, danos irreversíveis à vegetação, danos ao fundo do mar por ancoragem de barcos de lazer e poluição através dos tanques sanitários destes barcos, além de distúrbios a pássaros ou outros animais selvagens por veículos motorizados.

A praia por deve ser manejada de uma maneira ambientalmente correta, protegendo espécies e habitats sensíveis que ocorrem no local. Praias usadas para desova de tartarugas devem evitar a luz artificial ou ter iluminação apropriada e devidamente

² Normas da Autoridade Marítima



autorizada pelos órgãos ambientais competentes, por exemplo. As áreas com ninhos de tartaruga também devem ser protegidas. Praias com habitat de dunas sensíveis podem ter a dunas protegidas, por exemplo, com cerca de proteção.

Alguns locais na praia podem ser particularmente sensíveis, requerendo assim planos cuidadosos e manejo. Nesses casos organizações conservacionistas de atuação local reconhecidas devem ser contatas para planejar a prevenção, assegurando assim que os locais protegidos e raros, ou espécies protegidas, estejam contemplados. A comunicação com essas organizações (quando existentes) deve ser documentada e ser apresentada ao Coordenador Nacional – IAR.

Também deve ser considerado a poluição sonora proveniente de algumas atividades (bares, por exemplo). As ações de prevenção de conflitos devem ser feitas para a segurança dos usuários e para a qualidade recreacional dos mesmos, para prevenir que a praia se torne um parque de diversões barulhento. Essas ações também devem ser realizadas para proteger a fauna e a flora do uso intensivo da praia. Assim, festas e outros eventos na praia devem estar necessariamente previamente autorizados e seguindo as leis relacionadas ao uso do solo e poluição sonora vigentes.

Em caso de eventos e atividades especiais que impeçam o cumprimento dos critérios Bandeira Azul na praia, a bandeira tem que ser recolhida durante o evento. Se tal evento for ocorrer, deve ocorrer fora das áreas de banho principais e os usuários da praia têm que ser comunicados através de avisos públicos, na praia e preferencialmente na mídia local, anterior ao evento. Ver apêndice I, sobre eventos em praias Bandeira Azul.

A praia deve ter acesso livre e franco em qualquer sentido e direção para ser considerada para a certificação da Bandeira Azul. Impedimento de acesso à praia por constrangimento psicológico é considerado inaceitável em uma praia Bandeira Azul, como por exemplo: vigilância ostensiva por funcionários de *resorts* ou bares e restaurantes; cobrança de consumação mínima em cadeiras, colchões, mesas privadas que se encontrem na área pública da praia; etc.

Pagamento para acessar a praia é permitido no caso da praia estar dentro de uma área de Parque/Reserva Natural e assim for estipulado pelos gestores públicos da Unidade de Conservação.

O zoneamento deve ser claramente indicado no mapa da placa informativa na praia e informação pode também ser fornecida nos acessos e pontos de entrada.

VERIFICAÇÃO

- 1) Quais atividades são predominantes na praia?
- 2) Existe sinalização para embarcações?
- 3) Existe zoneamento para atividades esportivas – aquáticas e terrestres?



- 4) Bares e restaurantes respeitam a legislação vigente do uso do solo e poluição sonora?
- 5) São planejados eventos na praia Bandeira Azul durante a temporada? Se sim, listar quais e anexar as permissões/autorizações correspondentes.
- 6) A praia é de livre e franco acesso?

31. Existência de medidas de proteção e acesso seguro dos usuários da praia. (I)

Os acessos à praia devem ser seguros e não prejudiciais para ambientes sensíveis (ex. acesso sobre dunas, manguezais, etc.). Todas as praias, mesmo as mais difíceis de chegar, devem ter acesso seguro como rampas, degraus e corrimões.

Similarmente, se para chegar à praia o usuário deve cruzar uma rua ou estrada, deve haver demarcação clara de faixa de pedestres, ou semáforo para pedestres.

Passarelas, rampas, degraus, etc., de acesso à praia devem ser completos e em boas condições com o objetivo de serem seguros. O piso dos estacionamentos tem que estar em bom estado e locais reservados para estacionamento pessoas portadoras de necessidades especiais tem que ser claramente marcados e dar fácil acesso à infraestrutura da praia.

Onde as bordas das passarelas forem mais altas do que 2 metros acima da praia, sinais de cuidado e/ou uma barreira deve ser colocada para prevenir quedas acidentais. Isto é especialmente importante quando a superfície da praia for rochosa. Favor consultar o critério 32 em relação ao acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais.

VERIFICAÇÃO:

- 1) Como é feito o acesso à praia?
- 2) Os acessos são seguros? Não prejudiciais ao ambiente natural?

32. Existência uma fonte de água potável disponível na praia. (G)

Deve existir uma fonte de água potável na praia, de uma fonte, cano, torneira, etc. Essa fonte pode ser nos banheiros ou chuveiros, mas tem que ser protegida de contaminação e apropriada para consumo humano.

VERIFICAÇÃO

- 1) Onde se localiza a fonte de água potável da praia?



33. Pelo menos uma praia do município deve estar equipada para receber pessoas com necessidades especiais. (I)

É recomendado que todas as praias com Bandeira Azul tenham estruturas para pessoas com dificuldade de locomoção garantindo a elas acesso à praia e à infraestrutura da praia. Pelo menos uma praia no município tem que ter este acesso e que nesta praia as pessoas com necessidades especiais possam chegar à água.

Acessos à praia devem ser facilitados com rampas adaptadas aos usuários portadores de diferentes tipos de necessidades especiais. É recomendado que a forma e o material da rampa se enquadrem ao ambiente natural e, sempre que possível, materiais ambientalmente corretos sejam usados, ex. plásticos reciclados, madeiras licenciadas de reflorestamento, etc.

Para o acesso à beira d'água, deverão ser providenciadas esteiras de madeira, ou ainda pavimentação que permita a rolagem de uma cadeira de rodas, ou carrinho de nenê.

Os sanitários devem ser projetados para usuários de cadeiras de rodas ou outros portadores de necessidades especiais, como aqueles privados da visão. Estes acessos devem estar de acordo com os Códigos Padrões ISO para Acessibilidade ou normatização nacional. A praia deve estar de acordo com leis em relação a acessos e estruturas para portadores de necessidades especiais, e é recomendado o contato com organizações nacionais de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Além disso, áreas de estacionamento devem ter espaços reservados para pessoas portadoras de dificuldade de locomoção.

No caso em que rampas de acesso não possam ser providenciadas devido à topografia, como descidas inclinadas e costas de fácil erosão, a autoridade local deve pedir dispensa para este critério e sua aplicação. Se nenhuma praia Bandeira Azul no município pode providenciar rampas de acesso para portadores de necessidades especiais, os motivos devem ser documentados e entregues para o Júri Nacional.

VERIFICAÇÃO

- 1) A praia tem acesso facilitado a portadores de necessidades especiais?
- 2) Se não, qual praia do município tem?
- 3) Estas pessoas têm acesso à beira d'água?
- 4) Existem sanitários para portadores de necessidade especiais?
- 5) Existem espaços reservados nos estacionamentos?
- 6) A infraestrutura especial está de acordo com normas internacionais e/ou nacionais de acessibilidade?



34. Policiamento na área da praia (G).

Visitantes da praia devem estar em segurança e se sentirem seguros. Se necessário, pessoal adequado à segurança deve estar disponível na praia monitorando a área. Somente guardas treinados e qualificados podem que estar responsáveis por este monitoramento. Os guardas devem vestir uniformes facilmente identificáveis e devem estar aptos a mostrar suas licenças de guardas quando requeridos.

VERIFICAÇÃO

- 1) A praia necessita monitoramento e policiamento?
- 2) Se sim, existe esse policiamento?
- 3) Em que período do dia e por quantas pessoas?

Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Coordenador Nacional.

Coordenação: Leana Bernardi

Endereço: Desembargador Vitor Lima, 260 – Sala 602 Trindade, Florianópolis, SC.

CEP 88040-400

Fone: (47) 99470267

coordenacao@bandeiraazul.org.br



APÊNDICES



Apêndice A – Casos de Pedido de Dispensa

Para receber a certificação Bandeira Azul todos os critérios imperativos devem ser atendidos. No caso da praia não cumprir com todos os critérios estabelecidos, por motivos justificados, o Júri Nacional poderá conceder uma *dispensa*, sendo que a documentação comprobatória da justificativa deverá ser encaminhada também ao Júri Internacional.

Um pedido de dispensa pode ser feito, por exemplo, no caso da praia não apresentar qualidade de água de acordo com o padrão Bandeira Azul durante o ano que passou, devido a incidentes meteorológicos. Neste caso o Júri Nacional pode conceder a dispensa para omitir a análise que fugiu do padrão necessário, desde que a autoridade responsável pelas análises aceite este procedimento. Além disso, deverá acompanhar o pedido de dispensa um relatório de organismo oficial declarando as condições excepcionais meteorológicas no momento da coleta de água para análise.

Se ocorrer outros incidentes que não podem ser evitados, e que elevem o grau de poluição ou destruição de uma praia, também poderá ser feito um pedido de dispensa. Neste caso a documentação comprobatória deve ser acompanhada de relatório oficial indicando que o problema foi resolvido e que o mesmo estava relacionado à poluição ou destruição da praia.

Outros casos de pedido de dispensa podem incluir:

- Equipamentos de praia que estão em fase de construção / adequação quando do pedido de certificação, desde que seja emitido compromisso oficial de que as obras estarão concluídas antes da temporada Bandeira Azul;
- Destruição de sinalização, acessos, dunas frontais, devido a condições meteorológicas extremas na época do pedido de certificação. Neste caso deve ser emitido compromisso oficial de que a restauração estará concluída antes da temporada Bandeira Azul;
- Impossibilidade de equipar a praia com acesso para portadores de dificuldade de locomoção, mesmo que a praia seja a única certificada do município. A praia deverá apresentar um plano comprovando a impossibilidade e como e quando será possível incluir este tipo de acesso à praia.
- Impossibilidade de que as análises da qualidade de água sejam feitas por um laboratório oficial, devido, por exemplo, à distância da praia ou dificuldade de acesso.



Apêndice B- Informações sobre o Programa Bandeira Azul devem ser disponibilizadas (Critério 1)

PROGRAMA BANDEIRA AZUL: Esta praia foi contemplada com a Bandeira Azul. A Bandeira Azul é um selo ambiental dada para as comunidades que fazem um esforço especial para gerenciar seus ambientes aquáticos, costeiros e interiores, com respeito ao ambiente e a natureza local. Para obter a Bandeira Azul, a comunidade e o poder público devem cumprir critérios em relação à qualidade da água e da costa, educação e informação ambiental, segurança, serviço e infraestrutura para os banhistas.

Este esforço da comunidade local garante que você e sua família visitem ambientes limpos e seguros em locais de banho qualificados e também garante que a comunidade local mantenha a base para um desenvolvimento sustentável

Fatos sobre a Bandeira Azul:

A Bandeira Azul é concedida pela *FEE (Foundation for Environmental Education)*, organização não governamental internacional e pelo Instituto Ambiental Ratonos no Brasil.

- A Bandeira Azul é um selo ambiental para praias e marinas.
- Somente autoridades locais podem solicitar a Bandeira Azul para as praias.
- Os critérios Bandeira Azul para praias cobrem quatro áreas principais: a) Informação e educação ambiental; b) Qualidade da água; c) Gestão ambiental e; d) Segurança e serviços.
- Os critérios do Programa são adaptados, procurando a melhoria ambiental constante e solução de problemas ambientais relevantes para a zona costeira.
- A Bandeira Azul é dada para uma temporada de cada vez e a licença só é válida enquanto os critérios são cumpridos. Quando este não é o caso, as pessoas responsáveis, a nível local, devem abaixar a Bandeira Azul.
- A organização *FEE* Nacional - Instituto Ambiental Ratonos deve monitorar os locais com a Bandeira Azul durante a temporada.

Você pode ajudar o Programa fazendo ações para proteger o ambiente:

- Use as lixeiras da praia e separe o lixo.
- Use transporte público, caminhe ou alugue uma bicicleta para chegar à praia.
- Siga as instruções do Código de Conduta da praia local.
- Aproveite a natureza da praia e aproveite as suas redondezas, mas trate-as com respeito.
- Escolha um local para passar o feriado que cuide do seu meio ambiente e se hospede em locais que respeitem o meio ambiente.

Responsável Local, Nacional e Internacional do Programa Bandeira Azul:

Nome e endereço da pessoa responsável Local, Coordenador Nacional do Bandeira Azul e o Coordenador Internacional deverão ser colocados.

Um texto acompanhando os nomes e endereços deve acompanhar essa informação, tal como: “Esses são os nomes e endereços dos responsáveis Local, Nacional e Internacional do Programa Bandeira Azul. Será uma grande ajuda para o Programa se você comunicar às partes responsáveis qualquer irregularidade. Dê sua opinião sobre os padrões do Bandeira Azul no local, desta maneira você pode assegurar que os padrões Bandeira Azul sejam alcançados.”



Apêndice C – Guia para as atividades de educação ambiental (critério 2)

Tipos de atividades

As atividades de educação ambiental oferecidas em cada município devem incluir diferentes tipos de ações, que podem ser divididos em cinco categorias:

- **Atividades de Participação Passiva:** Esta pode incluir exposições, filmes, apresentações, apresentação de slides, conferências, debates, apresentações, etc.
- **Atividades de Participação Ativa:** Isto inclui turismo guiado, jogos educacionais, teatros/jogos, dias de limpeza, dias de observação da costa, sessões de orientação para mergulhos e banho, inspeções de praia, concursos de desenhos e fotografias, projetos de recuperação da natureza, projetos de reciclagem, projetos de tecnologias verdes, programas de “adote uma praia”, programas de monitoramento para a comunidade costeira, etc.
- **Atividades Multiplicadoras:** treinamento para professores, pessoal de limpeza e manutenção das praias, pessoas responsáveis por grupos de crianças, salvavidas, fiscais ambientais, etc.
- **Publicidade e Mídia:** Esta categoria inclui a produção de folhetos, adesivos, calendários, símbolos interpretativos, cartões postais, jornais escolares e municipais, livros, camisetas, sacolas, pôster, chamadas de rádio, etc.
- **Centro de Interpretação Ambiental Bandeira Azul:** É fortemente recomendado que praias com Bandeira Azul providenciem um Centro de Informação Ambiental (Centro Azul), onde informações específicas sobre o Programa Bandeira Azul e questões sobre educação ambiental devem ser disponibilizadas. Este Centro deve oferecer atividades e exposições de cunho ambiental e prover a informação ambiental para ser qualificado como um Centro de educação ambiental. Informações sobre sua localidade e atividades desenvolvidas devem ser disponibilizadas na praia ou no posto de informações turísticas mais próximo. O Centro deve ser aberto e ter atividades para o público em geral e não apenas para os alunos das escolas.

Público-Alvo

As atividades devem ser dirigidas ao maior número possível de públicos-alvo. É importante que as autoridades locais, em conjunto com outros intervenientes na área, organizem um programa que eduque as populações e aumente o grau de conscientização dos diferentes grupos de interesses que influenciam o uso do ambiente local. Estes grupos de interesse podem ser visitantes, população local, empregados e empresas de turismo, pescadores, indústrias locais, etc.

Os tipos e quantidades de atividade devem estar vinculados à situação. Por exemplo, para uma localidade altamente turística, mais de uma atividade por temporada deve estar disponível para o público em geral.



Conexões com programas existentes

Estas atividades podem fazer parte de programas de educação ambiental já existentes, mantidos no local ou na comunidade local, atividades da Agenda 21 Local, atividades das Eco-Escolas, etc. Também é recomendado que autoridades locais cooperem com as ONGs no desenvolvimento de atividades educacionais.

Informações

A informação acerca das atividades para o público em geral deve ser divulgada na Placa Informativa e também nas revistas ou jornais turísticos, ou ainda afixada nos postos de informação turística. A informação publicada deve incluir: que tipo de atividade? Quando e onde é que elas se realizam? Qual o público alvo, etc.

Não é Aceitável

Algumas atividades não são aceitáveis nesse critério. São elas:

- Atividades que devem ser feitas para alcançar outros critérios do Programa Bandeira Azul, como por exemplo, a limpeza diária da praia, gestão de resíduos sólidos, reciclagem e informação já existente na Placa Informativa da Praia (ex.: informação sobre ecossistemas sensíveis).
- Atividades que tem como foco principal o turismo sem abordar temas relevantes para o turismo sustentável.
- Atividades já realizadas pelo município como parte de programas pré-existentes como, por exemplo, programas relacionados à saúde, segurança, transportes e turismo.

Exemplos

Exemplos de atividades educacionais podem ser encontrados no *site* do Programa Bandeira Azul Internacional (www.blueflag.org) ou no *site* do Coordenador Nacional (www.iarbrasil.org.br). O IAR também tem a disposição um Guia de Educação Ambiental para praias Bandeira Azul e recomenda que as praias adotem o Programa Conduta Consciente em Praias do Ministério do Meio Ambiente em parceria com o Programa Bandeira Azul.



Apêndice D – Recomendações de como apresentar o resultado da análise de Balneabilidade (Critério 3)

Exemplo de como a informação deve ser formatada:

Praia: _____ Autoridade Local: _____											
Responsável: _____ Telefone: _____											
Data											
Escherichia coli											
<200 /100 ml 											
> 200/100 ml 											
Enterococos											
<25/100 ml 											
>25/100 ml 											

Bandeira Azul e a qualidade da água de banho	O que significam os resultados?	
	<i>Escherichia coli</i>	Enterococos
<p>Essa praia é uma praia com Bandeira Azul. Isso significa que um número de requerimentos em relação à qualidade da água de banho, limpeza da praia, banheiros, segurança, informação e atividades de educação ambiental são cumpridos. Também significa que a água de banho é continuamente monitorada em relação aos tipos de bactérias mostradas nas tabelas. A água de banho é monitorada com a frequência mínima quinzenal durante a temporada. Um pequeno número de bactérias mostra que a água está bem limpa – um alto número de bactérias que a água está poluída e pode conter bactérias relacionadas a esgoto. O número máximo de bactérias permitidas é mostrado à direita.</p> <p>Bandeira Azul é um programa de responsabilidade da FEE (Foundation for Environmental Education). O Instituto Ambiental Ratoes, membro da FEE, implementa o Programa Bandeira Azul no Brasil.</p>	 Abaixo de 200/100 ml	 Abaixo de 25/100 ml
	<p><u>Água Excelente para banho = padrão Bandeira Azul</u></p>	
	 Acima de 200/100 ml	 Acima de 25/100 ml
	<p><u>Permitido poucas vezes durante a temporada</u></p>	
 Mais que 800/100 ml	 Mais que 100/100 ml	
<p><u>Indica possível poluição por esgoto. A Bandeira Azul deve ser removida.</u></p>		



Apêndice E – Percentil 95 (Critério 10)

O padrão Bandeira Azul exige que os resultados estejam dentro dos limites de águas excelentes para banho na grande maioria do tempo. O cálculo do Percentil é utilizado para se obter uma média do grau de contaminação da água. No caso de análises de balneabilidade, o valor demonstrará os resultados que sem menores ou iguais aos valores limites em 95% do tempo.

O Percentil de 95 é derivado de um cálculo que segue os seguintes passos:

1. Logaritmo de base 10 é calculado de todos os valores resultantes das análises de água. Valores igual a ZERO não podem ser utilizados e devem ser substituídos por 1.
2. Deverá ser calculado então a média dos valores do $\log_{10}(\mu)$
3. Deverá ser calculado o desvio padrão dos valores do $\log_{10}(\sigma)$
4. O valor de 95 percentis é derivado da equação: $\text{antilog}(\mu + 1,65 \sigma)$

Para facilitar o cálculo, o Programa Bandeira Azul disponibiliza uma planilha que deve ser preenchida e que apresenta automaticamente os valores finais. Solicite um modelo junto ao Coordenador Nacional (litoral@iarbrasil.org.br)



Apêndice F – Sistema de monitoramento de resíduos sólidos nas praias³ – um método de mapeamento da limpeza da praia (Critério 15).

A fim de determinar a limpeza de uma praia, um Sistema de Monitoramento de Resíduos Sólidos deve ser aplicado. O método aqui apresentado diferencia os resíduos sólidos grandes (>10 cm) dos resíduos sólidos pequenos (<10 cm). De acordo com a quantidade de resíduos mapeados a praia é classificada segundo sua limpeza em A+ a D. Uma praia Bandeira Azul deve estar classificada como A+ ou A.

O método combina registro fotográfico e cálculos e para aplicá-lo basta seguir os passos abaixo:

Para resíduos sólidos grandes:

1. Definir áreas de 100m² (10m x 10m). As áreas devem ser definidas aleatoriamente e não estar distantes entre si em mais de 500 metros.
2. Em cada área definida deve ser contado todas as unidades de resíduos sólidos maiores do que 10 cm.
3. Uma foto de cada área deve ser tirada para registro.
4. Anotar os resultados em uma planilha para fazer o cálculo depois, baseando-se na média dos resultados de todas as contagens.

Para resíduos sólidos pequenos:

1. Definir quatro áreas de 1m² dentro da área de 100m² utilizada para a contagem dos resíduos sólidos grandes.
2. Contar as unidades de resíduos sólidos menores do que 10 cm.
3. Uma foto de cada área deve ser tirada para registro.
4. Anotar os resultados em uma planilha para fazer o cálculo depois, baseando-se na média dos resultados de todas as contagens.

Os valores médios finais de resíduos sólidos grandes e pequenos devem ser somados para se chegar ao indicador que determinará a limpeza da praia.

Os indicadores de Limpeza da praia são os seguintes:

Unidades de resíduos sólidos (média)	Nível de limpeza
0	A + - Muito limpa
1 - 3	A – Limpa
4 -10	B – Moderadamente limpa
11 – 25	C – Suja
> 25	D – Muito suja

Regras Gerais:

³ Este sistema foi desenvolvido pela Fundação Mantenha a Holanda Limpa e o Touring Clube Holandês.



1. Mantenha um registro do monitoramento: data, hora, local, circunstâncias, condições do tempo, valores obtidos, etc.);
2. Repita o monitoramento em mais de uma parcela na praia na mesma ocasião;
3. Repita o monitoramento em diferentes horas do dia e em diferentes dias da semana (por exemplo: às 10h00 de uma terça-feira e às 15h00 de um domingo).



Apêndice G – Programa de Monitoramento de Recifes - “Reef Check” (Critério 25)

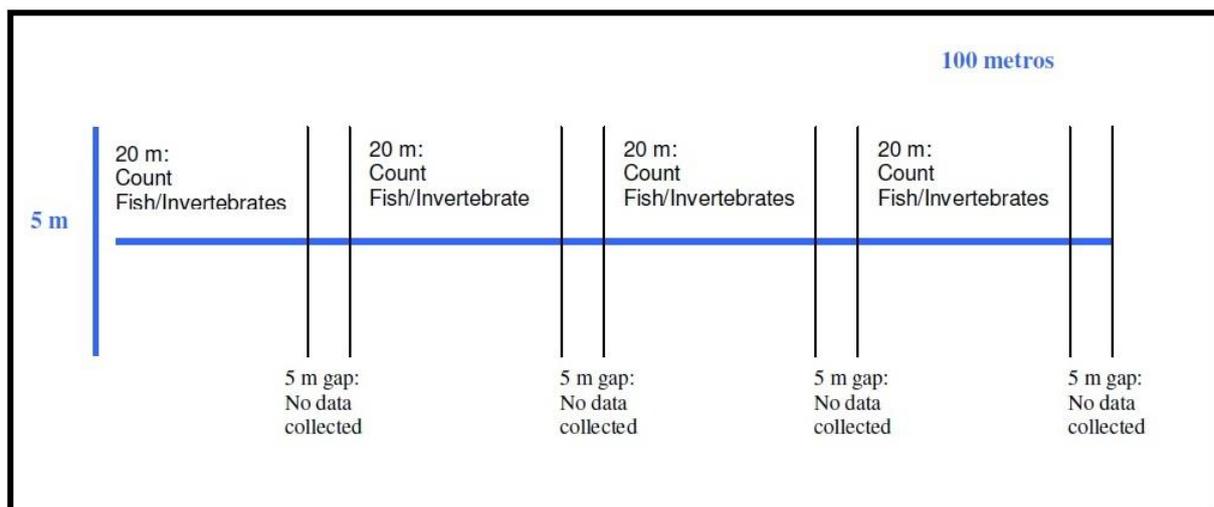
O Programa de Monitoramento de Recifes de Corais chamado “Reef Check” deve ser usado. Para informação completa sobre sistema “Reef Check” e informações sobre suporte nacional / internacional, favor consultar <http://www.reefcheck.org>.

“Reef Check” é designado para ser aplicado por mergulhadores livres ou autônomos, voluntários ou não-cientistas. Uma equipe local “Reef Check” deve ser estabelecida com um cientista e um grupo de mergulhadores treinados para realizar as análises. Os membros da equipe devem ter a capacidade de identificar organismos indicadores e categorias de substratos. É fortemente recomendado que a equipe atenda sessões de treinamento “Reef Check”. Se já existirem equipes “Reef Check” estabelecidas local ou nacionalmente, estas podem ser consultadas para suporte.

Para realizar o monitoramento, o seguinte equipamento é necessário: uma cópia do manual de instruções, cartões/livros de identificação de organismos indicadores, GPS, linhas de transectos, papel para escrever debaixo d’água e marcadores/lápis a prova d’água, bóias, linha de prumo e equipamentos de segurança.

Se possível, o monitoramento deve ser realizado em duas profundidades: água rasa (profundidade entre 2-6 metros) e no meio do recife (entre 6-12 metros).

Um transecto de 100 metros deve ser estabelecido (preferencialmente paralelo à costa). O transecto deve ser dividido em áreas de observação de 4 x 20 metros separadas por intervalos de 4 x 5 metros. Para novos monitoramentos é importante documentar ou marcar permanentemente os pontos de início e fim dos transectos.



O Programa de Monitoramento de Recifes de Corais “Reef Check” consiste em quatro tipos de métodos de coletas de dados:



- 1) Descrição do local (condições ambientais e listagem de impactos antrópicos);
- 2) Contagem de peixes;
- 3) Contagem de invertebrados;
- 4) Medições de tipos de substratos.

A descrição do local inclui informações sobre localização (geral e localização exata), população das proximidades, condições do tempo, listagem de impactos antrópicos nos recifes de corais e possíveis proteções no recife. Use a planilha produzida pelo “*Reef Check*” para registro das informações.

O monitoramento do substrato inclui o registro do substrato em pontos separados por intervalos de 0.5 metros ao longo de um transecto de 4m x 20m. O substrato deve ser classificado em uma das seguintes categorias: coral duro, coral mole, coral morto recentemente, algas indicadoras de nutrientes, esponjas, rochas, seixos, areia, silte/argila ou outro substrato relevante. No manual do “*Reef Check*” existem mais informações sobre como conduzir o monitoramento e classificar o substrato.

O nível de branqueamento do coral, presença de doença no coral, presença de lixo e destruição do coral deve ser notificado.

Cada região tem diferentes espécies de peixes e invertebrados indicadores que devem ser contados ao longo do transecto de 4 x 20m. No *website* do “*Reef Check*” e no manual, existem mais informações sobre as espécies de peixes e invertebrados a serem incluídas na contagem e informação de como conduzir a contagem.

Finalmente, é recomendado complementar o monitoramento com documentação feita através de foto e/ou vídeo.

A informação coletada deve ser reportada ao “*Reef Check*” nas planilhas adequadas para este propósito.



Apêndice H – Diretrizes para eventos em Praias Bandeira Azul (Critério 30)

Eventos na praia não são incompatíveis com a certificação Bandeira Azul. No entanto, o evento não deverá impedir que os critérios sejam atendidos sempre.

Se ocorrerem eventos em uma praia Bandeira Azul, os mesmos devem levar em conta a condição de certificação da praia. São considerados eventos, entre outros: campeonatos de esportes; arenas musicais, esportivas ou de recreação; shows com montagem de palco e/ou restrição de acesso, etc.

A decisão de permitir, ou não, um evento na praia deverá ser uma decisão da autoridade local competente, desde que a legislação federal, estadual e municipal seja cumprida. Se houver o potencial de o evento causar impactos na praia Bandeira Azul o Coordenador Nacional deverá ser consultado e um sistema de gestão ambiental para o evento poderá ser necessário. Reiteramos a responsabilidade da autoridade e comunidade local em manter sempre o padrão Bandeira Azul na praia certificada.

Se for necessário deverão ser utilizados equipamentos e recursos adicionais durante o evento, tais como: banheiros portáteis, maior esforço de limpeza da praia, cercamento das áreas sensíveis, etc. Sendo assim, recomenda-se que não se autorize um evento que ocupe toda a área da praia.

Lembra-se também que os eventos e/ou equipamentos na praia deverão ser devidamente autorizados e que estejam de acordo com a legislação vigente (ambiental, urbanística, de obras, etc.). Se necessário for deverão ser conduzidos avaliações e estudos de impacto ambiental para que as licenças sejam concedidas.

Os usuários da praia devem sempre ser informados sobre os eventos planejados na praia durante a temporada Bandeira Azul. Essa informação poderá ser feita em cartazes, banners, anúncios em jornais e revistas, etc. Na ocasião do evento deverão ser fornecidas maiores informações como duração, horários, se há sistema de gestão ambiental, entre outros elementos pertinentes.

Se o evento ou atividade se realiza no horário em que a Bandeira não está presente, no caso de praias que baixam a bandeira durante a noite, por exemplo, os responsáveis pelo evento devem garantir que todos os equipamentos e a limpeza da praia estejam em ordem antes do início do horário Bandeira Azul do próximo dia.